



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 1.655

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.869 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 9.869 – DE 09 DE ABRIL DE 2025

(Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis, nomeado através do Decreto nº 9.353, de 29 de dezembro de 2022, especialmente ao que se refere aos membros abaixo relacionados, conforme Memorando nº Memorando 8.451/2025, como segue:

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Vânia Regina da Silva Peres

Titular: Celly Tomohe Sugahara Permigiani

Suplente: Fernanda Cristina Bezerra

Suplente: (.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos no presente decreto e que fazem parte do Decreto nº 9.353, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.870 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 9.870 – DE 09 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial parte por superávit financeiro, parte por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de

Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.608, de 09 de abril de 2025, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 69.891,84** (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos), destinado à dotação orçamentária do FMDCA.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.122.0010.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança/Adolescente - FMDCA	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$	69.891,84
FR: Especial	
TOTAL.R\$	69.891,84

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com parte de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB-/CEF-Doações - FMDCA - Conta 5607/5335 - Fonte 03 - C.A 500.016.R\$	57.345,26
---	-----------

Parágrafo único. O restante do montante, no valor de até R\$ 12.546,58 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), será coberto por excesso de arrecadação da receita no exercício de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e
Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01
da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

